



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Resolução nº. 01/2017

*Dispõe sobre revisão anual da remuneração dos servidores da
Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado em 12,85% (doze vírgula oitenta e cinco por cento) a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal composto dos seguintes percentuais:

- I) 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento) nos termos do inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal, o valor mensal da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste tomando-se como base o Índice Oficial de Perda do Valor Aquisitivo da Moeda;
- II) 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) relativo à reposição da diferença do reajuste do período de janeiro a dezembro de 2015 nos termos da Resolução nº 200/2016.

Parágrafo único: O percentual de revisão previsto neste dispositivo não se aplica às categorias funcionais sujeitas ao reajuste automático do piso salarial nacional previsto na Resolução 184/2014.

Art. 2º - O percentual de reajuste mencionado no inciso I do art. 1º desta Resolução corresponde à variação do INPC (IBGE) no período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste – MG, 01 de março de 2017.

José Geraldo de Oliveira
Presidente da Mesa

Josias Marçal Júnior
Secretário da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS